PREGÃO ELETRÔNICO

003/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

OBJETO

Registro de Preços, visando a eventual aquisição de materiais de expediente (escritório) para atender às necessidades da Câmara Municipal da Serra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 187.272,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	.6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	7
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	9
11.	DOS RECURSOS	10
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	10
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE <mark>ESC</mark> LARECIMENTO	12
	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
15.	ANEXOS	12



EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo n°1945/2024)

Torna-se público que a **Câmara Municipal da Serra**, por meio do **setor de Licitações e Contratos**, sediada na Rua Major Pissara, 245, centro, Serra/ES CEP: 29.176-0220, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma https://licitanet.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A licitação será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art.</u> 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 3.6.1. O edital contém <u>anexo de **DECLARAÇÃO** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual</u>.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que devidamente justificada pela administração no Termo de Referência, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. **Exceto** em caso de **Falha generalizada ou no sistema oficial**, cada licitante deve prover-se de recursos para a participação em pregões eletrônicos, falha individual exclusiva do participante não gera ônus ao certame, a Administração não é obrigada a reabrir ou suspender a sessão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço https://licitanet.com.br/, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 4 | 50



- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário, valor total do item;
 - 5.1.2. Marca;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 5 | 50



- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, após início da fase de disputa.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será determinado na plataforma https://licitanet.com.br.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os 6.12. lances segundo a ordem crescente de valores.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e 6.13. registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do 6.14. menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema 6.15. eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez 6.16. minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preco máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, não podendo ser classificada proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto.
 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 site: www.camaraserra.es.gov.br



- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. **SICAF**;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 7 | 50



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O edital contém <u>anexos de</u>: <u>Declaração Unificada</u> com dados de habilitação dentre outros, <u>Declaração de</u> <u>ME/EPP ou MEI.</u>
- 8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou <u>DECLARAÇÃO</u> de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021</u>).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a <u>DECLARAÇÃO</u> de que cumpre as exigências de reserva de <u>cargos para pe</u>ssoa <u>com</u> deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, <u>DECLARAÇÃO</u> de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 8 | 50



- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão competente poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
 - 8.15.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/2021.
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada podendo ser por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 9 | 50



- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de <u>3 (três) dias úteis, a contar do prazo final das contrarrazões</u>, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. O edital, impugnações e recursos, bem como homologação permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia/licitacao.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
 - 12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.4. fraudar a licitação;
 - 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 12.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, imp<mark>edimento de licitar</mark> e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do artigo 158.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 12.16. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://licitanet.com.br ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 8 às 17:45 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@camaraserra.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente Ordenadora da Despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 13.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camaraserra.es.gov.br/diario_oficial.

15. ANEXOS

- 15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.1.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 15.1.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
 - 15.1.3. ANEXO III Modelo da Proposta de Preços
 - 15.1.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Únificada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, atende às regras para menores de 16 e 18 anos, integralidade dos custos, requisitos de habilitação
 - 15.1.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual atestando o atendimento ao limite ano-calendário
 - 15.1.6. ANEXO VI Minuta de Ata de Registro de Preços

Serra-ES, 07 de maio de 2025.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 12 | 50



ANDREIA APARECIDA LOURENÇONI DEGASPERI AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA CMS

Priscila Santos de Jesus Mandato Apoio

Anderson Wanzeler Almeida Apoio

Jeferson Severino Ribeiro Apoio

Élio Carlos Pimentel Apoio



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo n°1945/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual aquisição de materiais de expediente (escritório) para atender às necessidades da Câmara Municipal da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
1	Agenda permanente com fita em tecido para marcação de data com 176 fls.	Unid.	20	100
2	Apagador quadro; aplicacao: quadro magnetico; modelo: com porta pincel para 2 marcadores; material do corpo: plastico; material da base: feltro; dimensões aproximadas; largura: 50 mm; comprimento: 150 mm; unidade de fornecimento: 1 unidade.	Unid.	5	30
3	Apontador Simples Retangular Metálico - Caixa Com 24 Unidades	**Unid	24	144
4	Bateria Selada 12v 7ah para Nobreak	Unid.	50	200
5	Bloco adesivo 76mm x 102mm aproximadamente, com 100 folhas cada, cores diversas	Unid.	100	1.000
6	Borracha Branca Pequena Com Capa - Caixa Com 24 Unidades	**Unid	48	240
7	Caderno Ata - 100 Folhas sem Margem	Unid.	10	30
8	Caixa para arquivo morto – em material plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade.	Unid.	20	200
9	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, corpo em cristal transparente, cor azul, 1ª qualidade, caixa com 50 unid.	**Unid.	500	2500
10	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, corpo em cristal transparente, cor preta, 1ª qualidade caixa com 50 unid.		250	500
11	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 2/0, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade	Caixa	20	100
12	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 4/0, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade	Caixa	20	100
13	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 6/0, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade	Caixa	10	50
14	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 8/0, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade	Caixa	20	100
15	Cola liquida 40 g; indicação de uso: escolar; base adesiva: acetato de polivinila, atóxica; cor: branca.	Unid.	30	100
16	Colchete Latonado Nº 4 CX 72 Unidades	CX	50	200
17	Colchete Latonado Nº 6 CX 72 Unidades	CX	50	200
18	Colchete Latonado Nº 8 CX 72 Unidades	CX	50	200
19	Colchete Latonado Nº 10 CX 72 Unidades	CX	50	200
20	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	Unid.	10	80
21	Elástico; formato: redondo; material: látex; número: número 32; cor: amarela; unidade de fornecimento: pacote 100 g	Pct	10	120



Câmara Municipal da Serra ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22	Envelope papel (A4); 240 x340 material: papel kraft; cor: natural; largura: 229 mm, 240 x 340	Unid.	100	1000
23	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 07mm para 25 folhas Pacote com 50 Unidades	PCT	2	6
24	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 09mm para 50 folhas Pacote com 50 Unidades	PCT	2	6
25	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 12mm para 70 folhas Pacote com 50 Unidades	PCT	2	6
26	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 14mm para 85 folhas Pacote com 50 Unidades	PCT	2	6
27	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 17mm para 100 folhas Pacote com 50 Unidades	PCT	2	6
28	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 20mm para 120 folhas Pacote com 50 Unidades	PCT	2	6
29	Extrator de Grampo, em aço inoxidável, modelo espátula, dimensões 150 X 20 MM.	Unid.	24	72
30	Filtro de linha tripolar com protetor contra surtos, adaptador para 05 tomadas e fusível de proteção "bivolt"	Unid.	10	50
31	Fita adesiva transparente, composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 48 mm de largura x 50m de comprimento	Unid.	10	100
32	Fita crepe. Fita de papel crepado saturado, de 35 g/m2, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, medindo 25 mm X 50 metros.	Unid.	10	100
33	Grampeador de mesa durável, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado.	Unid.	10	100
34	HD Interno para Notebook slim 2,5" 500GB 7200rpm	Unid.	10	20
35	Lápis Grafite Preto para Escrita Nº 2 - Caixa 144	**Unid.	144	720
36	Lapiseira, corpo plástico rígido, cor preta, ponta retrátil de metal mina grafite 0.7mm, borracha na parte superior com capa protetora. Caixa com 12 unidades	**Unid.	5	20
37	Livro de correspondência 104 fohas, 154/2016 – protocolo de correspondência	Unid.	10	80
38	Marca Texto Amarelo CAIXA com 12 unidades	**Unid.	120	1200
39	Memória para Notebook DDR3 4GB 1600mhz	Unid.	30	50
40	Memória para Notebook DDR4 4GB 2400mhz	Unid.	20	50
41	Mouse Otico, compatível com Windows Vista/7/8/10, conector USB 2.0, c/ Scroll, 800dpi;	Unid.	30	200
42	Papel A4 (210 x 297 mm), próprio para uso em impressoras laser de alta velocidade, alcalino, na cor branca, gramatura de 75g/m², com sistema de qualidade ISO, de floresta sustentável (renovável); acondicionados em resmas com 500 folhas (embalagem primária) e caixas 10 resmas (embalagem secundária).	**Unid.	500	2000
43	Pasta AZ lombo largo, revestida interna e externamente com Polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Medindo 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, na cor preta.	Unid.	50	100
44	Pasta em L (plástico)	Unid.	50	100
45	Pasta Grampo transparente tamanho ofício 340 mm x 245 mm	Unid.	50	200
46	Pasta suspensa sanfonada, medindo 36 cm de largura, 24 cm de altura, lombada de 4 cm a 5 cm, fechada nas laterais, reforço no fundo, confeccionada em cartão resistente, permitindo acomodação de até 500 (quinhentas) folhas de tamanho A4, encaixe para visor, haste removível em	Unid.	50	200

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 15|50

email: licitacao@camaraserra.es.gov.br

site: www.camaraserra.es.gov.br



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

47	Pen drive 8GB	Unid.	20	100
48	Perfurador de papel, tamanho médio de mesa, com dois furos simultâneos, com capacidade de perfurar 40 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	Unid.	10	50
49	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v. cartela com 4 unidades.	Cartela	10	100
50	Pilha Alcalina AA - Cartela com 4 pilhas	Cartela	20	200
51	Pincel marcador para quadro branco, Tamanho aproximado: 1,5 x 13,5 Ø cm, Cores: Preto, Azul e Vermelho, Composição: Plástico, Acrílico, Álcool, Tinta	Unid.	6	30
52	Prancheta acrílica fumê, tamanho ofício, com prendedor de papéis metálico.	Unid.	5	50
53	Régua de alumínio, 30 cm, sem borda	Unid.	10	100
54	Suporte Duplo Articulado de Mesa, Ajustável, para 2 Monitores de 15 a 32, cor: Preto, Material: Ferro, Plástico	Unid.	5	40
55	Teclado ABNT 2	Unid.	20	200
56	Tesoura grande, com lâminas em aço inox, amolável, material de alta qualidade, cabo em polipropileno anatômico, comprimento 21 cm	Unid.	10	100
57	Tinta para Almofada de carimbo, frasco com 40 ml com a seguinte composição: resina, água, óptico e corantes, com químico responsável, azul.	Unid.	10	60
58	Tinta para Almofada de carimbo, frasco com 40 ml com a seguinte composição: resina, água, óptico e corantes, com químico responsável, preta.	Unid.	10	60
59	Tubo de Grafite 0,7, caixa com 12 unidades	**Unid.	12	60

**Obs: Os itens desta tabela com a unidade de medida "Unid.", deveram ser faturados somente em UNIDADES. Exemplo: 01 (uma) caixa do item 08 "caneta azul" deverá ser faturado a unidade de 50 canetas.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze)meses contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do inciso V, §5º, art. 82 c/c art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que não pode haver descontinuidade no fornecimento de materiais de expediente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa;
- 1.7. REGIME DE EXECUÇÃO. A contratação visa à compra aquisição remunerada de bens para fornecimento parceladamente - cujo planejamento atende o disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021.
- 1.8. Como disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços.
- 1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no Portal da Transparência através do link https://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade mencionados na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis, provenientes de fornecedores que adotem práticas responsáveis de produção e que possuam certificações ambientais reconhecidas. É necessário reduzir o impacto ambiental, como as emissões de gases de efeito estufa, e garantir o uso de embalagens sustentáveis. Os fornecedores também devem promover a durabilidade dos produtos e apoiar a economia local e social.

Da exigência de amostra

- 4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.
- 4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra/ES, no prazo limite de 03 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Major Pissarra, nº 245, Centro, Serra/ES.
- 5.4. O prazo de validade do material na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (SEIS) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 17 | 50



- 5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Acompanhamento e Fiscalização

- 6.7. Designar servidor(a) através de Porta<mark>ria, um fiscal e</mark> um g<mark>es</mark>tor, obedecidos os termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal da Serra - CMS é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).
- 6.8. Determinar que o (a) fiscal e gestor (a) ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal/gestor substituto, deverá:
 - I Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
 - II Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
 - III Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.
- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 18 | 50



- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, após a liquidação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra - CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- 7.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

Prazo de pagamento

- 7.3. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, da liquidação do objeto licitado.
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a nota de pagamento.
- 7.5. No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] \times VP$ "

Onde: AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de preços ao consumidor amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

Forma de pagamento

- 7.6. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária destacada na liquidação, prevista na legislação aplicável, bem como quaisquer retenções legais cabíveis.
- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, processado na liquidação, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. A Câmara Municipal da Serra CMS, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual, valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, haverá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime previstos na respectiva lei. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documentação

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 19|50



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.11. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.11.1. Nota Fiscal.
 - 7.11.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 7.11.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
 - 7.11.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
 - 7.11.5. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
 - 7.11.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT
 - 7.11.7. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.
 - 7.11.8. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional e Comprovante de Consulta optante Simples Nacional;
 - 7.11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.12. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato quando houver, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - a) A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato quando houver. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b) A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I da Lei 14.133/2021. Sendo facultado à Câmara Municipal da Serra - CMS a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o fornecimento dos equipamentos, ou revogar a licitação.

Antecipação de pagamento

7.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.14. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. O edital contém anexos de: Declaração Unificada com dados de habilitação dentre outros (reserva de cargos, integralidade dos custos, requisitos de habilitação, visita técnica), Declaração de ME/EPP ou MEI, Termo de visita Técnica, e outros para o caso de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 20 | 50



- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade** simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 21 | 50



- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.26.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 187.272,64 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 22 | 50



- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Serra.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - 01.031.0041.2.235 Garantir a atuação Legislativa
 - 3.3.90.30.16 Material de Expediente

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 23 | 50



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo n°1945/2024)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº	/				
CONTINATON	xxx/AAAA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	003/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1945/2024	ATA REGISTRO DE PREÇOS	XXX/XXXX
CONTRATANTE:	interno, inso Centro, Se	MUNICIPAL DA SERRA, E crito no CNPJ sob o nº 27 rra/ES, doravante deno Saulo Mariano Rodrig	.450.170/0001-2 minado CONTF	24, com sede na Rua Ma RATANTE, representa d	jor Pissarra, 245, la pelo Senhor
			5.4. 0.0N/TD.4		
CONTRATADA:	CNPJ/MF representac	DENOMINAÇÃO SOCIAL sob o nºdo(a) pordo s da empresa OU procura	, sediado(a (nome e	<i>) na</i> função no contratado)	, neste ato
PRAZO DE VIGÊNCIA		ATÉ	INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA	☐ A partir da assin☐ Com efeitos a padata]	
OBJETO:		completa e detalhada do (IECIMENTO de materiais			
1 A		1///			<u> </u>
VALOR DO CONTRATO:	TOTAL R\$		VALOR MENSAL:	R\$	$\sum J$
ÍNDICE DE REAJUSTE:		cordado para re <mark>ajuste,</mark> neses contados a	DATA-BASE:	☐ Não Aplicável☐ Data de início da☐ Data da propost	
	7				/
Forma de Contratação:	Modalidade	(Adesão, Pregão, Disper	T	de e número do artigo e	inciso)
ADESÃO À ATA:	☐ Sim, Ata		ÓRGÃO E EMPRESA:		
FISCAL:	Nome/ matr	rícula			
GESTOR:	Nome/ matr	rícula	<u> </u>		

CONTRATANTE e CONTRATADA, por intermédio de seus representantes legais, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Pregão supramencionado, que se regerá pelo QUADRO RESUMO e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual aquisição de materiais de expediente (escritório) para atender às necessidades da Câmara Municipal da Serra nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agenda permanente com fita em tecido para marcação de data com 176 fls.		Unid.			
2	Apagador quadro; aplicacao: quadro magnetico; modelo: com porta pincel para 2 marcadores; material do corpo: plastico; material da base: feltro; dimensões aproximadas; largura: 50 mm; comprimento: 150 mm; unidade de fornecimento: 1 unidade.		Unid.			
3	Apontador Simples Retangular Metálico - Caixa Com 24 Unidades		**Unid		M	
4	Bateria Selada 12v 7ah para Nobreak		Unid.			
5	Bloco adesivo 76mm x 102mm aproximadamente, com 100 folhas cada, cores diversas		Unid.			
6	Borracha Branca Pequena Com Capa - Caixa Com 24 Unidades		**Unid			
7	Caderno Ata - 100 Folhas sem Margem		Unid.			
8	Caixa para arquivo morto — em material plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade.		Unid.			
9	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, corpo em cristal transparente, cor azul, 1ª qualidade, caixa com 50 unid.		**Unid.			
10	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, corpo em cristal transparente, cor preta, 1ª qualidade caixa com 50 unid.		**Unid.			
11	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 2/0, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade		Caixa			
12	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. № 4/0, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade		Caixa			
13	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. № 6/0, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade	-	Caixa			
14	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 8/0, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade		Caixa			
15	Cola liquida 40 g; indicação de uso: escolar; base adesiva: acetato de polivinila, atóxica; cor: branca.	$\langle \rangle$	Unid.			
16	Colchete Latonado Nº 4 CX 72 Unidades		CX			
17	Colchete Latonado Nº 6 CX 72 Unidades		CX	<u> </u>		<u> </u>
18 19	Colchete Latonado Nº 8 CX 72 Unidades Colchete Latonado Nº 10 CX 72 Unidades	3	CX			
20	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.		Unid.			
21	Elástico; formato: redondo; material: látex; número: número 32; cor: amarela; unidade de fornecimento: pacote 100 g		Pct			
22	Envelope papel (A4); 240 x340 material: papel kraft; cor: natural; largura: 229 mm, 240 x 340		Unid.			
23	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 07mm para 25 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT			
24	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 09mm para 50 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT			

email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: <u>www.camaraserra.es.gov.br</u>

Página 25 | 50



Câmara Municipal da Serra ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			1	T	
25	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 12mm para 70 folhas Pacote com 50 Unidades	PCT			
26	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 14mm para 85 folhas Pacote com 50 Unidades	PCT			
27	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 17mm para 100 folhas Pacote com 50 Unidades	PCT			
28	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 20mm para 120 folhas Pacote com 50 Unidades	PCT			
29	Extrator de Grampo, em aço inoxidável, modelo espátula, dimensões 150 X 20 MM.	Unid.		Λ	1
30	Filtro de linha tripolar com protetor contra surtos, adaptador para 05 tomadas e fusível de proteção "bivolt"	Unid.		W	
31	Fita adesiva transparente, composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 48 mm de largura x 50m de comprimento	Unid.			
32	Fita crepe. Fita de papel crepado saturado, de 35 g/m2, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, medindo 25 mm X 50 metros.	Unid.			
33	Grampeador de mesa durável, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado.	Unid.			
34	HD Interno para Notebook slim 2,5" 500GB 7200rpm	Unid.			
35	Lápis Grafite Preto para Escrita Nº 2 - Caixa 144	**Unid.			
36	Lapiseira, corpo plástico rígido, cor preta, ponta retrátil de metal mina grafite 0.7mm, borracha na parte superior com capa protetora. Caixa com 12 unidades	**Unid.			
37	Livro de correspondência 104 fohas, 154/2016 – protocolo de correspondência	Unid.			
38	Marca Texto Amarelo CAIXA com 12 unidades	**Unid.		1	
39	Memória para Notebook DDR3 4GB 1600mhz	Unid.		_/\	
40	Memória para Notebook DDR4 4GB 2400mhz	Unid.		725	
41	Mouse Otico, compatível com Windows Vista/7/8/10, conector USB 2.0, c/ Scroll, 800dpi;	Unid.		7	
42	Papel A4 (210 x 297 mm), próprio para uso em impressoras laser de alta velocidade, alcalino, na cor branca, gramatura de 75g/m², com sistema de qualidade ISO, de floresta sustentável (renovável); acondicionados em resmas com 500 folhas (embalagem primária) e caixas 10 resmas (embalagem secundária).	**Unid.			
43	Pasta AZ lombo largo, revestida interna e externamente com Polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Medindo 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, na cor preta.	Unid.			
44	Pasta em L (plástico)	Unid.			
45	Pasta Grampo transparente tamanho ofício 340 mm x 245 mm	Unid.	<u></u>		
46	Pasta suspensa sanfonada, medindo 36 cm de largura, 24 cm de altura, lombada de 4 cm a 5 cm, fechada nas laterais, reforço no fundo, confeccionada em cartão resistente, permitindo acomodação de até 500 (quinhentas) folhas de tamanho A4, encaixe para visor, haste removível em PVC ou metal.	Unid.			
47	Pen drive 8GB	Unid.	1		
		1 =	-		ı

email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: <u>www.camaraserra.es.gov.br</u>

Página 26 | 50



48	Perfurador de papel, tamanho médio de mesa, com dois furos simultâneos, com capacidade de perfurar 40 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	Unid.		
49	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v. cartela com 4 unidades.	Cartela		
50	Pilha Alcalina AA - Cartela com 4 pilhas	Cartela		
51	Pincel marcador para quadro branco, Tamanho aproximado: 1,5 x 13,5 Ø cm, Cores: Preto, Azul e Vermelho, Composição: Plástico, Acrílico, Álcool, Tinta	Unid.		
52	Prancheta acrílica fumê, tamanho ofício, com prendedor de papéis metálico.	Unid.	4	7
53	Régua de alumínio, 30 cm, sem borda	Unid.		
54	Suporte Duplo Articulado de Mesa, Ajustável, para 2 Monitores de 15 a 32, cor: Preto, Material: Ferro, Plástico	Unid.		
55	Teclado ABNT 2	Unid.		
56	Tesoura grande, com lâminas em aço inox, amolável, material de alta qualidade, cabo em polipropileno anatômico, comprimento 21 cm	Unid.		
57	Tinta para Almofada de carimbo, frasco com 40 ml com a seguinte composição: resina, água, óptico e corantes, com químico responsável, azul.	Unid.		
58	Tinta para Almofada de carimbo, frasco com 40 ml com a seguinte composição: resina, água, óptico e corantes, com químico responsável, preta.	Unid.		
59	Tubo de Grafite 0,7, caixa com 12 unidades	**Unid.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.	O prazo de	vigência da	contratação é de	·····	(meses) c	contados do(a)	,
prorrog	ável por até	10 anos, na i	forma dos artigos	<u>106 e 107 da Lei nº</u>	14.133, de 2	<u>2021</u> .	

- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$:(.....)



- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- No caso de atraso provocado exclusivamente pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária ou outro índice que venha a ser adotado em sua substituição caso ocorra sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do 7.1. orçamento estimado, em 04/02/2025.
- Após o interregno de um ano, a pedido expresso do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.2.1. Caso o aditivo ocorra sem reajuste ou sem qualquer cláusula de ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste solicitado pelo contratado, será consumada a preclusão lógica ou renúncia tácita do reajuste.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 7.5.
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para 8.4. que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e 8.6. condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; 8.7.
- Cientificar as partes envolvidas da adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações 8.8. pelo Contratado;

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 28 | 50



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123).
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Motivar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento pelo Contratado dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens (serviços) nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; além de apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 29 | 50



- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento 9.18. das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 11.1.
 - der causa à inexecução parcial do contrato; a)
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos b) serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; d)
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; e)
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; g)
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. h)
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 11.2.
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 2% (dois por cento) ao mês, sendo 0,067% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) ao mês;
 - i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa se<mark>rá facultada a defe</mark>sa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção 12.1.2. se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de <u>2021</u>).
- 12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra;
 - 13.1.2. Classificação Funcional: 01.031.0041.2.235 - Garantir a atuação Legislativa:
 - 13.1.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente;
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 32 | 50 site: www.camaraserra.es.gov.br



Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade da Serra/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra-ES,	de	de 2025
		Representante legal do CONTRATANTE
		Representante legal do CONTRATADO
TESTE	EMUNHAS:	
1	}	3/11///////////////////////////////////
2	 -	

email: licitacao@camaraserra.es.gov.br

site: www.camaraserra.es.gov.br

Página 33 | 50



ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo n°1945/2024)

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas.

Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmála.

1. Constitui o objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual aquisição de materiais de expediente (escritório) para atender às necessidades da Câmara Municipal da Serra

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente com fita em tecido para marcação de data com 176 fls.		Unid.	20	100		
2	Apagador quadro; aplicacao: quadro magnetico; modelo: com porta pincel para 2 marcadores; material do corpo: plastico; material da base: feltro; dimensões aproximadas; largura: 50 mm; comprimento: 150 mm; unidade de fornecimento: 1 unidade.	l r	Unid.	5	30		
3	Apontador Simples Retangular Metálico - Caixa Com 24 Unidades		**Unid	24	144		
4	Bateria Selada 12v 7ah para Nobreak		Unid.	50	200	175	
5	Bloco adesivo 76mm x 102mm aproximadamente, com 100 folhas cada, cores diversas		Unid.	100	1.000		
6	Borracha Branca Pequena Com Capa - Caixa Com 24 Unidades		** <mark>U</mark> nid	48	240		
7	Caderno Ata - 100 Folhas sem Margem		Unid.	10	30		
8	Caixa para arquivo morto – em material plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade.		Unid.	20	200		
9	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, corpo em cristal transparente, cor azul, 1ª qualidade, caixa com 50 unid.		**Unid.	500	2500		
10	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, corpo em cristal transparente, cor preta, 1ª qualidade caixa com 50 unid.	K	**Unid.	250	500		
11	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 2/0, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade		Caixa	20	100		
12	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 4/0, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade		Caixa	20	100		

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 34 | 50



Câmara Municipal da Serra ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-							
13	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 6/0, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade		Caixa	10	50		
14	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 8/0, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade		Caixa	20	100		
15	Cola liquida 40 g; indicação de uso: escolar; base adesiva: acetato de polivinila, atóxica; cor: branca.		Unid.	30	100		
16	Colchete Latonado Nº 4 CX 72 Unidades		CX	50	200		
17	Colchete Latonado Nº 6 CX 72 Unidades		CX	50	200		
18	Colchete Latonado Nº 8 CX 72 Unidades		CX	50	200		
							/
19	Colchete Latonado Nº 10 CX 72 Unidades		CX	50	200	7	
20	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.		Unid.	10	80		
21	Elástico; formato: redondo; material: látex; número: número 32; cor: amarela; unidade de fornecimento: pacote 100 g	T	Pct	10	120		
22	Envelope papel (A4); 240 x340 material: papel kraft ; cor: natural; largura: 229 mm, 240 x 340		Unid.	100	1000		
23	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 07mm para 25 folhas Pacote com 50 Unidades	با الر	PCT	2	6		
24	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 09mm para 50 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT	2	6		
25	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 12mm para 70 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT	2	6		
26	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 14mm para 85 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT	2	6		
27	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 17mm para 100 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT	2	6		
28	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 20mm para 120 folhas Pacote com 50 Unidades	11/	PCT	2	6	/ x	
29	Extrator de Grampo, em aço inoxidável, modelo espátula, dimensões 150 X 20 MM.	1 11	Unid.	24	72	152	
30	Filtro de linha tripolar com protetor contra surtos, adaptador para 05 tomadas e fusível de proteção "bivolt"		Unid.	10	50		
31	Fita adesiva transparente, composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 48 mm de largura x 50m de comprimento	1	Unid.	10	100		
32	Fita crepe. Fita de papel crepado saturado, de 35 g/m2, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, medindo 25 mm X 50 metros .		Unid.	10	100		
33	Grampeador de mesa durável, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado.		Unid.	10	100		
34	HD Interno para Notebook slim 2,5" 500GB 7200rpm	7/7	Unid.	10	20		
35	Lápis Grafite Preto para Escrita Nº 2 - Caixa 144	M	**Unid.	144	720		
36	Lapiseira, corpo plástico rígido, cor preta, ponta retrátil de metal mina grafite 0.7mm, borracha na parte superior com capa protetora. Caixa com 12 unidades		**Unid.	5	20		
37	Livro de correspondência 104 fohas, 154/2016 – protocolo de correspondência		Unid.	10	80		
38	Marca Texto Amarelo CAIXA com 12 unidades		**Unid.	120	1200		
	M (: N () DDD0 (OD (000)				=0		
39	Memória para Notebook DDR3 4GB 1600mhz		Unid.	30	50		

email: licitacao@camaraserra.es.gov.br

site: www.camaraserra.es.gov.br

Página 35 | 50



41	Mouse Otico, compatível com Windows Vista/7/8/10, conector USB 2.0, c/ Scroll, 800dpi;		Unid.	30	200		
42	Papel A4 (210 x 297 mm), próprio para uso em impressoras laser de alta velocidade, alcalino, na cor branca, gramatura de 75g/m², com sistema de qualidade ISO, de floresta sustentável (renovável); acondicionados em resmas com 500 folhas (embalagem primária) e caixas 10 resmas (embalagem secundária).		**Unid.	500	2000		
43	Pasta AZ lombo largo, revestida interna e externamente com Polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Medindo 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, na cor preta.		Unid.	50	100	7	
44	Pasta em L (plástico)		Unid.	50	100		
45	Pasta Grampo transparente tamanho ofício 340 mm x 245 mm		Unid.	50	200		
46	Pasta suspensa sanfonada, medindo 36 cm de largura, 24 cm de altura, lombada de 4 cm a 5 cm, fechada nas laterais, reforço no fundo, confeccionada em cartão resistente, permitindo acomodação de até 500 (quinhentas) folhas de tamanho A4, encaixe para visor, haste removível em PVC ou metal.		Unid.	50	200		
47	Pen drive 8GB		Unid.	20	100		
48	Perfurador de papel, tamanho médio de mesa, com dois furos simultâneos, com capacidade de perfurar 40 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	1//	Unid.	10	50		
49	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v. cartela com 4 unidades.		Cartela	10	100	125	
50	Pilha Alcalina AA - Cartela com 4 pilhas		Cartela	20	200	1	
51	Pincel marcador para quadro branco, Tamanho aproximado: 1,5 x 13,5 Ø cm, Cores: Preto, Azul e Vermelho, Composição: Plástico, Acrílico, Álcool, Tinta		Unid.	6	30		
52	Prancheta acrílica fumê, tamanho ofício, com prendedor de papéis metálico.		Unid.	5	50		
53	Régua de alumínio, 30 cm, sem borda		Unid.	10	100		
54	Suporte Duplo Articulado de Mesa, Ajustável, para 2 Monitores de 15 a 32, cor: Preto, Material: Ferro, Plástico		Unid.	5	40		
55	Teclado ABNT 2		Unid.	20	200		
56	Tesoura grande, com lâminas em aço inox, amolável, material de alta qualidade, cabo em polipropileno anatômico, comprimento 21 cm		Unid.	10	100		
57	Tinta para Almofada de carimbo, frasco com 40 ml com a seguinte composição: resina, água, óptico e corantes, com químico responsável, azul.	W	Unid.	10	60		
58	Tinta para Almofada de carimbo, frasco com 40 ml com a seguinte composição: resina, água, óptico e corantes, com químico responsável, preta.		Unid.	10	60		
59	Tubo de Grafite 0,7, caixa com 12 unidades		**Unid.	12	60		
			<u>l</u>	VALC	R TOTAL		

2. Nosso preço total proposto para este objeto é de R\$ _____, ___ (______), de acordo com as especificações contidas no Anexo I.



- 3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as para sua apresentação.
- **4.** Os preços ora propostos compreendem a integralidade dos custos, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal da Serra CMS, incluindo:
 - 4.1. custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à época (contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias);
 - 4.2. todas as despesas operacionais como impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros;
 - 4.3. todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação dos serviços.

5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início da prestação dos serviços após a emissão da Ordem

de Serviços.

6) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara Municipal da Serra a pessoa do Senhor (a) _______, portador (a) da cédula de identidade nº _______ e do CPF-MF nº ______, com endereço _______, telefone (s) _______ e e-mail ______.

7) Nosso domicílio bancário é _______ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente) ______.

8) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá ser endereçada para _______ @ _____.

9. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, Atenciosamente,

SERRA, _____ de _______ de _______ de ______.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

Obs.: o Anexo III deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br P á g i n a 37 | 50



ANEXO IV - Declaração Unificada (reserva de cargos, integralidade dos custos, requisitos de habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo n°1945/2024)

Pelo pi	resente instrumento, a empresa, através de seu repre	, CNPJ nº	, com sede na
	, através de seu repr	esentante legal infra-assinado:	
1) atende	DECLARA que tem conhecimento, submete-se ao di aos requisitos da habilitação.	sposto neste edital e anexos e legislaç	ção aplicada de maneira que
2) licitatór	DECLARA que até a presente data inexistem fatos i io e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênce		pação no presente processo
3)	DECLARA que não foi declarada inidônea por nenhur	<mark>m ór</mark> gão do poder público em qualquer	de suas esferas.
4) obrigaç	COMPROMETE-SE a manter, durante todo o perío ões assumidas, todas as condições de habilitação e qu		em compatibilidade com as
5) empreç	DECLARA para os devidos efeitos e sob pena da le gado de empresa pública ou de sociedade de econom <mark>ia</mark>		rio servidor público da ativa
6) Poder l	DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidad egislativo, que o (a) responsável legal da empresa é o e CPF nº e CPF nºstrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assina	(a) Sr. (a) , cuja função/cargo é	itatórios instaurados por este , Portador(a) do RG sob n (sócio
7) sob nº cônjugo	DECLARA que seus sócios, dirigentes ou cotistas, be, portador(a) da carteira de identidade no e ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colate erça cargo em comissão ou função de confiança, seja	m como seu representante neste ato _ não são servidores ral, consanguíneo ou afim de servidor	deste Poder Legislativo, nem (a) público deste Órgão, que
8) n.º todos c	NOMEIA e CONSTITUI o senhor (a), para ser o(a) responsáve s atos necessários ao cumprimento das obrigações con	<mark>l para</mark> acom <mark>pa</mark> nhar a execução do Col	ntrato, referente ao Pregão e
	DECLARA que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do lei 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pe lubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualque	essoas menores de 18 (dezoito) anos e	m trabalho noturno, perigoso
10) Previdé	DECLARA que atende às exigências legais de rese ência Social, previstas na conforme a Lei nº 8.213/1991		

12) DECLARA sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e demais custos envolvidos para o cumprimento do objeto.

comprovação do atendimento às exigências estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA que atende às exigências legais de reserva de cargos para aprendizes, conforme legislação vigente e normas específicas e assim manterá ao longo da execução do contrato, como por exemplo o Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT) art. 429, Lei nº 10.097/2000 (Aprendizagem), Instrução Normativa n.º 97/2012, art. 2º, §1º. O Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizará sistema eletrônico que permita aos estabelecimentos a emissão de certidão de cumprimento de cota de aprendiz para a

COMPROMETE-SE a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;



como e		e eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
		E-mail: Telefone: ()
15) intimada		tere o citado e-mail ou telefone COMPROMETE-SE em atualizar o cadastro, sob pena de ser considerada como dos anteriormente fornecidos.
16) a event		RA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se iguações que se façam necessárias;
Por ser	expressã	áo da verdade, firmamos a presente.
SERRA	., de	e de
		(Nome, cargo e assinatura do representante legal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)
Obs.: c	Anexo	V – Modelo de Declaração Unificad <mark>a, deverá ser impres</mark> so em papel timbrado da licitante.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 39|50



ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - atestando o atendimento ao limite ano-calendário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo n° 1945/2024)

A empresa		, inscrita no CNPJ nº	, sob as penas da lei, DE	CLARA que:
pela Le	ei Complementar		roempresa ou empresa de pequeno porte o ao seu art. 3º, estando apta a usufrui	
2. está ex	cluída nas vedaçô	ões constantes do parágrafo 4º do	o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2	006;
3. atende	aos limites de val	ores previstos no art. 4º, caput e	incisos da Lei 14.133/2021:	
	item não su b. no caso de bruta máxir c. no ano-cal	iperior à receita bruta máxima ad e contratação de obras e serviços na admitida; endário de realização da licita	ou contratação de serviços em geral: va mitida; s de engenharia: valor estimado não su ção: ainda não tenham celebrado co os extrapolem a receita bruta máxima adr	perior à receita
4. atende	às disposições co	onstantes dos <u>arts. 42 a 49 da</u> Le	Complementar nº 123/2006, especialme	ente:
	a. apresentara fiscal e trabb. está	á toda a documentação e alhista, mesmo que esta apreser	exigida para efeito de comprovação de nte alguma restrição;	regularidade
			uais defeitos ou restrições existentes na eja declarada vencedora do certame.	documentação
Por ser exp	pressão da verdad	de, firmamos a presente.		
SERRA,	de	de		
	(Nome, cargo	o e assinatura do representante leç	gal, Nome da licitante, CNPJ - obrigatório)	

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300

Obs.: o Anexo V deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: <u>www.camaraserra.es.gov.br</u> P á g i n a 40 | 50



ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo n°1945/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

A *CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA*, com sede na Rua Major Pissara, 245, centro, Serra/ES CEP: 29.176-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.450.170/0001-24, neste ato representada **Senhor Presidente Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior**, portador da Matrícula Funcional nº 12688, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal de/...../202....., processo administrativo n.º 1945/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

do TR			1-			7	
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente com fita em tecido para marcação de data com 176 fls.	X	Unid.	20	100		
2	Apagador quadro; aplicação: quadro magnético; modelo: com porta pincel para 2 marcadores; material do corpo: plástico; material da base: feltro; dimensões aproximadas; largura: 50 mm; comprimento: 150 mm; unidade de fornecimento: 1 unidade.		Unid.	5	30		
3	Apontador Simples Retangular Metálico - Caixa Com 24 Unidades	M	**Unid	24	144		
4	Bateria Selada 12v 7ah para Nobreak		Unid.	50	200		
5	Bloco adesivo 76mm x 102mm aproximadamente, com 100 folhas cada, cores diversas		Unid.	100	1.000		
6	Borracha Branca Pequena Com Capa - Caixa Com 24 Unidades		**Unid	48	240		
7	Caderno Ata - 100 Folhas sem Margem		Unid.	10	30		



Câmara Municipal da Serra ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8	Caixa para arquivo morto – em material plástico super resistente, com poli ondas, na cor azul, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor amarela, de boa qualidade.		Unid.	20	200		
9	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, corpo em cristal transparente, cor azul, 1ª qualidade, caixa com 50 unid.		**Unid.	500	2500		
10	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, corpo em cristal transparente, cor preta, 1ª qualidade caixa com 50 unid.		**Unid.	250	500		
11	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 2/0, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade		Caixa	20	100		
12	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 4/0, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade		Caixa	20	100		
13	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 6/0, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade		Caixa	10	50		
14	Clips niquelado, de boa qualidade, resistente - tam. Nº 8/0, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade		Caixa	20	100		
15	Cola liquida 40 g; indicação de uso: escolar; base adesiva: acetato de polivinila, atóxica; cor: branca.	i r	Unid.	30	100		
16	Colchete Latonado Nº 4 CX 72 Unidades	1 1 1	CX	50	200	II IX	
17	Colchete Latonado Nº 6 CX 72 Unidades	177	CX	50	200	/_/\	e e
18	Colchete Latonado Nº 8 CX 72 Unidades		CX	50	200	7.57	7
19	Colchete Latonado Nº 10 CX 72 Unidades		CX	50	200	1	
20	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.		Unid.	10	80		
21	Elástico; formato: redondo; material: látex; número: número 32; cor: amarela; unidade de fornecimento: pacote 100 g		Pct	10	120		
22	Envelope papel (A4); 240 x340 material: papel kraft; cor: natural; largura: 229 mm, 240 x 340		Unid.	100	1000		
23	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 07mm para 25 folhas Pacote com 50 Unidades	1	РСТ	2	6		
24	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 09mm para 50 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT	2	6		
25	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 12mm para 70 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT	2	6		
26	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 14mm para 85 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT	2	6		

email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: <u>www.camaraserra.es.gov.br</u>

Página 42|50



Câmara Municipal da Serra ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 17mm para 100 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT	2	6		
28	Espiral para Encadernação Preto Tamanho Ofício 20mm para 120 folhas Pacote com 50 Unidades		PCT	2	6		
29	Extrator de Grampo, em aço inoxidável, modelo espátula, dimensões 150 X 20 MM.		Unid.	24	72		
30	Filtro de linha tripolar com protetor contra surtos, adaptador para 05 tomadas e fusível de proteção "bivolt"		Unid.	10	50	$\sqrt{}$	
31	Fita adesiva transparente, composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 48 mm de largura x 50m de comprimento		Unid.	10	100		
32	Fita crepe. Fita de papel crepado saturado, de 35 g/m2, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, medindo 25 mm X 50 metros.	2	Unid.	10	100		
33	Grampeador de mesa durável, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado.		Unid.	10	100		
34	HD Interno para Notebook slim 2,5" 500GB 7200rpm		Unid.	10	20		
35	Lápis Grafite Preto para Escrita Nº 2 - Caixa 144		**Unid.	144	720		
36	Lapiseira, corpo plástico rígido, cor preta, ponta retrátil de metal mina grafite 0.7mm, borracha na parte superior com capa protetora. Caixa com 12 unidades	1//	**Unid.	5	20		
37	Livro de correspondência 104 folhas, 154/2016 – protocolo de correspondência		Unid.	10	80	W	
38	Marca Texto Amarelo CAIXA com 12 unidades		**Unid.	120	1200		
39	Memória para Notebook DDR3 4GB 1600mhz		Unid.	30	50	- //	
40	Memória para Notebook DDR4 4GB 2400mhz	-/-	Unid.	20	50	1	
41	Mouse Óptico, compatível com Windows Vista/7/8/10, conector USB 2.0, c/ Scroll, 800dpi;		Unid.	30	200		
42	Papel A4 (210 x 297 mm), próprio para uso em impressoras laser de alta velocidade, alcalino, na cor branca, gramatura de 75g/m², com sistema de qualidade ISO, de floresta sustentável (renovável); acondicionados em resmas com 500 folhas (embalagem primária) e caixas 10 resmas (embalagem secundária).		**Unid.	500	2000		
43	Pasta AZ lombo largo, revestida interna e externamente com Polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e		Unid.	50	100		

email: licitacao@camaraserra.es.gov.br site: <u>www.camaraserra.es.gov.br</u>

Página 43 | 50



45 Pas 340 Pas de a 5 46 cor	asta em L (plástico) asta Grampo transparente tamanho ofício 0 mm x 245 mm asta suspensa sanfonada, medindo 36 cm e largura, 24 cm de altura, lombada de 4 cm 5 cm, fechada nas laterais, reforço no fundo, nfeccionada em cartão resistente, ermitindo acomodação de até 500		Unid. Unid.	50 50	100 200			
45 340 Pas de a 5 46 cor	on mm x 245 mm asta suspensa sanfonada, medindo 36 cm largura, 24 cm de altura, lombada de 4 cm c cm, fechada nas laterais, reforço no fundo, nfeccionada em cartão resistente,		Unid.	50	200			
de a 5 46 cor	largura, 24 cm de altura, lombada de 4 cm 5 cm, fechada nas laterais, reforço no fundo, nfeccionada em cartão resistente,							
(qu par	uinhentas) folhas de tamanho A4, encaixe ra visor, haste removível em PVC ou metal.		Unid.	50	200	24		
	en drive 8GB		Unid.	20	100			
48 con de bas	erfurador de papel, tamanho médio de mesa, m dois furos simultâneos, com capacidade e perfurar 40 folhas de uma só vez, com use de borracha, tipo mesa.		Unid.	10	50			
	ha palito AAA, não contém mercúrio e dmio, alcalina 1,5v. cartela com 4 unidades.		Cartela	10	100			
50 Pill	ha Alcalina AA - Cartela com 4 pilhas	(Cartela	20	200			
51 apr Azı Acr	ncel marcador para quadro branco, Tamanho proximado: 1,5 x 13,5 Ø cm, Cores: Preto, cul e Vermelho, Composição: Plástico, crílico, Álcool, Tinta	Ly	Unid.	6	30			
	ancheta acrílica fumê, tamanho ofício, com endedor de papéis metálico.		Unid.	5	50			
	égua de alumínio, 30 cm, sem borda		Unid.	10	100			
54 par	uporte Duplo Articulado de Mesa, Ajustável, ura 2 Monitores de 15 a 32, cor: Preto, aterial: Ferro, Plástico	1 .	Unid.	5	40	/		
55 Ted	eclado ABNT 2		Unid.	20	200	/ /	7	
56 am	esoura grande, com lâminas em aço inox, nolável, material de alta qualidade, cabo em dipropileno anatômico, comprimento 21 cm	40	Unid.	10	100	N		
57 40 águ res	nta para Almofada de carimbo, frasco com ml com a seguinte composição: resina, jua, óptico e corantes, com químico sponsável, azul.		Unid.	10	60			
58 40 águ	nta para Almofada de carimbo, frasco com ml com a seguinte composição: resina, jua, óptico e corantes, com químico sponsável, preta.		Unid.	10	60			
59 Tub	ubo de Grafite 0,7, caixa com 12 unidades	*	**Unid.	12	60			
VALOR TOTAL								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 44|50



- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.1.3.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 4.8.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Precos será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário do Legislativo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições 5.4. para formalização da ata de registro de preços:

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 45 | 50



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Legislativo.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 - observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram 5.12.1. registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, 5.12.2. atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300 Página 46 | 50

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; <u>OU</u>
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;



- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

de 2025
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO



Anexo ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão soc	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
	Tomeseder (razae see	Tomoccasi (razao social, orvi orvii), chacreço, comatos, representante)								
do										
TR										
Item	Especificação	-	Marca	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
		7		7						
		\	17	1 ,			1			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razao social, Civ	ir J/IVIr, el	idereço, i	contatos, i	epresemai	ne)	
Especificação	Marca	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	/					
	N					
		Facilities a Sa	Fandation 2	Especificação Unid Qtd.	Especificação Lipid Qtd. Qtd.	Ecociticacao Inid

email: licitacao@camaraserra.es.gov.br

site: www.camaraserra.es.gov.br

Página 50 | 50